

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2010**

DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

### **“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN SOBRE O ITEM 21.01 DA TABELA I DO ANEXO II DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 023/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a conceder a redução de alíquota sobre o item 21.01 da Lei Complementar Municipal nº 19/06, sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais do Município de Elisiário.

**Artigo 2º** - Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais constante do item 21.01 da tabela I do Anexo II do Código Tributário Municipal para as atividades deste item específico.

**Artigo 3º** - Sobre o valor do imposto apurado, o Município poderá conceder desconto de 5 % (cinco por cento) se o edifício onde se situa o estabelecimento possuir acessos a deficientes físicos, sendo que, o desconto a que se refere este artigo, abrangerá todos os contribuintes e categorias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, excetuando-se os prédios pertencentes a Municipalidade que já contenham as benfeitorias descritas neste artigo.

**Artigo 4º** - A Municipalidade poderá conceder desconto de 10 % (dez por cento) se o serviço exercido pelo contribuinte for de utilidade pública ou essencial.

**Artigo 5º** - As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a Lei Complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

**Artigo 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 05 de Outubro de 2010.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**RENATO ANGELO BIGONI**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO